DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos Oficiais*** 2
  - Portarias 2
  - Atos da Corregedoria Geral 2
- ***Terceiro Setor*** 4
  - Extrato justificativa 4
- ***Licitações e Contratos*** 7
  - Homologação / Adjudicação 7
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
  - Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 8
- ***Compras*** 8
  - Ratificação 8
  - Adjudicação/Homologação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 296, de 18 de maio de 2026.

Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Tatiane Sanchez, pelo prazo de 2 (dois) anos.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento da senhora Tatiane Sanchez, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 8196/2026, em 17/04/2026, solicitando licença para tratar de assuntos particulares, por 2 (dois) anos a partir de 22/05/2026.

Considerando o Parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVO:

Art. 1º **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 2 (dois) anos, sem remuneração, à senhora **TATIANE SANCHEZ,** Matrícula 103111, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo nº 145, da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

Art. 2º Determinar o encaminhamento de cópia da Portaria ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales – IMPSJ, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 364, de 17 de dezembro de 2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 22 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 297, de 18 de maio de 2026.

Dispensa a Estagiária Raquel Pontel da Silva.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 128/2026, de 18 de maio de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de dispensa da Estagiária. abaixo citada.

RESOLVO:

Art.1º **DISPENSAR** a estagiária **RAQUEL PONTEL DA SILVA**, Matrícula 118978, cursando Medicina Veterinária, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 18 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Atos da Corregedoria Geral

Portaria nº 047, de 18 de maio de 2026.

Prorroga os Efeitos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 031/2026, de 18 de março de 2026.

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a solicitação apresentada através do Ofício Especial – CORGEM, expedido pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 031/2026, de 18 de março de 2026, no qual apresenta a devida justificativa e solicita a prorrogação do prazo, para conclusão do referido Processo

RESOLVO:

Art. 1º **PRORROGAR** os efeitos da Portaria nº 031/2026, de 18 de março de 2026, por 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 217, da Lei Complementar nº 16/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 18 de maio de 2026.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral do Município

.....

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2026, de 05 de março de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, faz saber a **LIVIA MACHADO FLORIANO**, matrícula nº 88994, ocupante do cargo de Agente de Educação Infantil, atualmente em local incerto e não sabido, que, nos termos da Lei, fica **CITADA** por meio deste **EDITAL** para apresentar defesa prévia caso queira, para audiência marcada para o dia 19 de maio de 2026 as 8h30 na sala de reuniões da Corregedoria Geral do Município ou por vídeo.

O presente processo tem por objeto apurar possível infração disciplinar caracterizada sobre o possível abandono de cargo.

Caso a processada não apresente defesa no prazo assinalado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo, nos termos da legislação vigente, para acompanha-la durante todo o processo.

Este edital será publicado por três vezes nos termos do artigo 229, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 16, de 1993, em dias alternados, no Diário Oficial do Município, para que chegue ao conhecimento da interessada e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei.

Jales, 11 de maio de 2026.

RENATO BIGOTTO:21449070809
Assinado de forma digital por RENATO BIGOTTO:21449070809
Dados: 2026.05.11 16:54:58 -03'00'

RENATO BIGOTTO
Presidente da Comissão

Terceiro Setor

Extrato justificativa

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2026 – RECURSO FEDERAL.

Objeto: Repasse de recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal, nº 202637300004 da programação n° 352480820260002, com indicação específica à OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, do Deputado Federal Miguel Lombardi, para custeio das ações do serviço de acolhimento institucional para o idoso - proteção social especial de alta complexidade, no âmbito do Município de Jales.

Cronograma de desembolso:

Recurso Federal: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Repasse de Parcela Única.

Vigência: A partir da assinatura do termo até 12 meses.

CONSIDERANDO, o art. 2°, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993– LOA, que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 – LOA, que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; descreve que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos;

CONSIDERANDO, a Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003, Estatuto do Idoso, que dispõe em seu Art. 3º obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, e em seu inciso III a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da lei 13019/2014, inciso II e do art. 8º, § 5 do Decreto Municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO a emenda parlamentar federal nº. 202637300004 Programação n°.352480820260002 do sistema Estrutura/SUAS, que dispõe do repasse de emenda parlamentar do Deputado Miguel Lombardi a OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo para custeio do Serviço de Acolhimento para pessoas Idosas - Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

Diante do exposto, verifica-se a importância de formalização de parceria com a OSC Lar dos Velhinhos, para a execução do Serviço de Acolhimento para pessoas idosas, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista que se trata de transferência de recurso financeiro advindo de emenda parlamentar, com destinação específica a OSC.

A escolha da OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo se deu diante de indicação expressa do Deputado Federal Miguel Lombardi, através programação n° 352480820250004 do sistema Estrutura/SUAS, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo é uma OSC regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 51.845.451/0001-60 com sede administrativa na Rua Ayrton Senna da Silva, nº1856 – Jardim São Gabriel, na cidade de Jales – SP, que atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza a pessoa idosa, estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social.

O lar desenvolve serviço na área da Assistência Social conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na oferta do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosa, realizando ações que garantam proteção integral; prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; convivência comunitária; desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, melhoria na qualidade de vida, contribuição para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; dentre outros.

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal n.13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 15 de maio de 2026. **FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENANCIO.** Presidente da Comissão de Seleção

.....

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2026 – RECURSO FEDERAL.

Objeto: Repasse de recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal, nº 202640940001 da programação n°.352480820260003, com indicação específica à OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, do Deputada Federal Mara Gabrilli, para custeio das ações do serviço de acolhimento institucional para o idoso - proteção social especial de alta complexidade, no âmbito do Município de Jales.

Cronograma de desembolso:

Recurso Federal: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Repasse de Parcela Única.

Vigência: A partir da assinatura do termo até 12 meses.

CONSIDERANDO, o art. 2°, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social que prevê os objetivos de assistência social visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO, o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; descreve que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos;

CONSIDERANDO, a Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003, Estatuto do Idoso, que dispõe em seu Art. 3º obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, e em seu inciso III a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31º da lei 13019/2014 e art. 8º Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

CONSIDERANDO, a emenda parlamentar Nº. 202640940001 e programação Nº.352480820260003 destinada para a execução do serviço de acolhimento institucional para o idoso - proteção social especial de alta complexidade, ofertado pelo Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo.

Diante do exposto, verifica-se a importância de formalização de parceria com a OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, para a execução do Serviço de Acolhimento para pessoas idosas, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista, que se trata de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou seja, é a única OSC que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas no município.

A escolha da OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo se deu devido à inviabilidade de competição na oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para Acolhimento Institucional de pessoas idosas, uma vez que não há no município outra OSC que executa o referido Serviço.

O Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo é uma OSC regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 51.845.451/0001-60 com sede administrativa na Rua Ayrton Senna da Silva, nº1856 – Jardim São Gabriel, na cidade de Jales – SP, que atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza a pessoa idosa, estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência

Social.

O lar desenvolve serviço na área da Assistência Social conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na oferta do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosa, realizando ações que garantam proteção integral; prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; convivência comunitária; desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, melhoria na qualidade de vida, contribuição para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; dentre outros.

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista de que trata no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal n.13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 18 de maio de 2026. **FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENANCIO.** Presidente da Comissão de Seleção

.....

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2026 – RECURSO FEDERAL.

Objeto: Repasse de recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal nº 202637350013, programação nº 352480820260001 do Deputado Federal Nilto Tatto, para estruturação da rede de serviços do suas, com indicação específica à OSC Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA, para a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de adolescentes de 06 a 15 anos, proteção social básica, no âmbito do Município de Jales/SP.

Cronograma de desembolso:

Recurso Federal: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Repasse: Parcela única

Vigência: A partir da assinatura do termo até 12 meses

CONSIDERANDO, a lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, art. 2°, inciso I, alínea a, que prevê os objetivos de assistência social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos.

CONSIDERANDO, a lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, art. 3º, parágrafo 1º, que dispõe entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da lei 13019/2014, inciso II e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

CONSIDERANDO, a emenda parlamentar n°.202637350013 programação n° 352480820260001 do deputado federal Nilto Tatto, que destina recurso federal aprovado para a referida OSC com a finalidade de custeio para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos;

Verifica-se a formalização de parceria, por meio de inexigibilidade, sendo o Termo de Colaboração, conforme base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de repasse de recurso financeiro com destinação específica à referida OSC.

A escolha da OSC se deu diante de indicação expressa do Deputado Nilton Tatto, por meio da Emenda Nº 202637350013, PROGRAMAÇÃO Nº 352480820260001.

A OSC SACRA é uma OSC regularmente constituída de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 50.555.622/0001-54, situada na Rua Iguaporé nº1253, São Judas Tadeu, com sede administrativa na Rua 20 nº 3036 Centro, na cidade de Jales – SP, que atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo qualidade, dedicação e presteza serviços crianças e adolescentes de

06 a 15 anos, estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social, abrangendo os seguintes bairros: Vila União; Jardim Paraíso; Jardim São Gabriel; Jardim América; Cohab Dercílio Joaquim de Carvalho; São Judas Tadeu; Cohab Santo Hernandes Argentino; Cohab Roque Viola; Cohab do Jardim Arapuã; Big Plaza.

A referida OSC desenvolve serviço na área da Assistência Social conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na oferta de ações que favoreçam o protagonismo, autonomia das crianças e adolescentes, a participação e a cidadania, tendo por foco a constituição de espaço de convivência.

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento, tendo em vista o que trata o inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 7.105, de 27 de setembro de 2017.

Por todo o exposto, estão cumpridas as exigências do Art. 35º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2.016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 18 de maio 2026. **FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENANCIO -** Presidente da Comissão de Seleção.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 REFERÊNCIA: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com entrega integral, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: M&A INOVAÇÕES LTDA, CNPJ nº 57.980.137/0001-77, o item 01. ANA CRISTINA MANJABOSCO, CNPJ nº 10.688.308/0001-25, o item 02. SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.502.109/0001-34, o item 03. LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.913.536/0001-90, o item 04. J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.649.395/0001-65, o item 05. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 11 de maio de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: M&A INOVAÇÕES LTDA VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais) CONTRATADA: ANA CRISTINA MANJABOSCO VALOR: R$ 16.370,00 (dezessete mil, trezentos e setenta reais) CONTRATADA: SANRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA VALOR: R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais) CONTRATADA: LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA VALOR: R$ 2.269,66 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) CONTRATADA: J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA VALOR: R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais) ASSINATURA: 12/05/2026 OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com entrega integral, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2026 Processo nº 178/2026. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales - SP,12 de maio de 2026 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: RAVAZZI EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. VALOR: R$ 140.547,96 (cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) anual. ASSINATURA: 14/05/2026. OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo e reajuste de valor no contrato com a empresa especializada para prestação de serviços de manutenções (preventivas e corretivas) em diversos equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência - Anexo I, com base na Cláusula 5 do Contrato, bem como Art. 105 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, Parecer Jurídico exarado no dia 06 de maio de 2026 pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2025 – Processo nº 168/2025. VIGÊNCIA: Até 26 de maio de 2027, contados a partir de 27 de maio de 2026. Jales – SP, 14 de maio de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Lazer Transportes LTDA VALOR: R$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 14/05/2026 OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor no contrato com empresa especializada na prestação de serviço de transporte intermunicipal (ônibus) para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Jales, encaminhados para os diversos centros de referências de diversas especialidades em várias localidades, de acordo com as necessidades desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I,

com base na Cláusula 16 do Contrato, bem como art. 57, § 2 da Lei Federal n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 06 de maio de 2026, pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2023 - Processo nº 41/2023. VIGÊNCIA: Até 17 de junho de 2026, contados a partir de 18 de maio de 2026. Jales - SP, 14 de maio de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 22/2026 que objetiva a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização e conservação de aparelhos de ar condicionado, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 03 de junho de 2026, com a abertura das propostas às 08h45min e início da disputa às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 15 de maio de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

Compras

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026. PROCESSO Nº 271/2026. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa EDITORA GRALHA AZUL LTDA, CNPJ nº 42.860.641/0001-66, para Aquisição de material educativo para realizar ações de educação, prevenção, sensibilização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes nas escolas, espaços públicos e população do Município, com entrega integral, por tempo determinado, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R$ 49.850,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato/empenho. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, aos 12 de maio de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jales- SP. CONTRATADA: EDITORA GRALHA AZUL LTDA. ASSINATURA: 11/05/2026. OBJETO: Aquisição de material educativo para realizar ações de educação, prevenção, sensibilização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes nas escolas, espaços públicos e população do Município, com entrega integral, por tempo determinado. VALOR: R$ 49.850,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Inexigibilidade nº 14/2026 - Processo nº 271/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 01 (um) ano ou até a execução integral, contados a partir da assinatura do Contrato. Jales/SP, aos 12 de maio de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026. PROCESSO Nº 187/2026. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 01.227.689/0001-54, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software de topografia, incluindo atualização, suporte técnico e demais funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas técnicas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme Termo de Referência, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R$ 13.831,00 (treze mil e oitocentos e trinta e um reais), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato/empenho. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, aos 27 de abril de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA. VALOR: R$ 13.831,00 (treze mil e oitocentos e trinta e um reais). ASSINATURA: 27/04/2026. OBJETO: Contratação de

empresa especializada no fornecimento de licença de software de topografia, incluindo atualização, suporte técnico e demais funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas técnicas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme Termo de Referência. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2026 - Processo nº 187/2026. VIGÊNCIA: Até 05 (cinco) anos ou até a execução integral, a contar da Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 27 de abril de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito Municipal.

.....

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026. REFERÊNCIA: "Aquisição de Drywall, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência – Anexo I". Processada a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: - LUNAT SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 64.292.391/0001-48. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 18 de maio de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO.

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: - LUNAT SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 64.292.391/0001-48. VALOR TOTAL: R$ 26.040,42(vinte e seis mil e quarenta reais e quarenta e dois centavos). ASSINATURA: 18/05/2026. OBJETO: "Aquisição de Drywall, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência – Anexo I". MODALIDADE: Dispensa Eletrônica 21/ 2026 - Processo nº 283/2026. Jales - SP, 18 de maio de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 304/2026. Dispensa Presencial nº. 223/2026. REFERÊNCIA "Aquisição de Luminárias de Led retangular para poste, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: 30.983.739 MARIDALI JACINTO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 30.983.739/0001-21. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 18 de maio 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP.

CONTRATANTE: 30.983.739 MARIDALI JACINTO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 30.983.739/0001-21. VALOR: R$ 8.495,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). ASSINATURA: 18/05/2026. OBJETO: "Aquisição de Luminárias de Led retangular para poste, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme Termo de Referência" MODALIDADE: Processo nº. 304/2026 Dispensa Presencial nº. 223/2026. Jales – SP, 18 de maio 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 305/2026. Dispensa Presencial nº. 224/2026. REFERÊNCIA: "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Laboratório de Bioquímica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.846.111/0001-54. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 18 de maio de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL. *COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026.* CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.846.111/0001-54. VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). ASSINATURA: 18/05/2026. OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Laboratório de Bioquímica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 305/2026 Dispensa Presencial nº. 224/2026. Jales – SP, 18 de maio de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....